



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0306-CMB/CPL
CONVITE Nº 01.01/0306.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES-PA**, CNPJ 04.317.145.0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº1910, Bairro Centro, Município de Breves/PA, CEP 68.800-000, através de seu Presidente, excelentíssimo Sr. RONIVALDO MELO GOUVEIA, e mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria de nº 010/2023, Sr. ELIENAY GAMA DA GAMA, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01/02/2023, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Duque de Caxias, Nº1910, Bairro Centro, Município de Breves/PA, CEP 68.800-000, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE de nº 002/2023-CMB-CC, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, a qual será processada e julgada em consonância com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para locação de embarcação (voadeira), sem operador e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Câmara Municipal de Breves/PA”**, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. Na composição do valor da locação deverá o proponente considerar apenas a cessão da embarcação, visto que o respectivo condutor e consumo de combustível serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

1.3. A embarcação deverá estar em ótimas condições de uso e equipados com itens de segurança necessários.

2. DA DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente locação destina-se a atender as necessidades desta Câmara, disponibilizando locomoção rápida e segura aos senhores vereadores e servidores deste legislativo, quando no exercício de atividades parlamentares e/ou administrativas junto às comunidades ribeirinhas.

3. DO TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, com critério de julgamento de menor preço por item.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO ACESSO AO EDITAL

4.1. O acesso aos termos do edital ou a obtenção da sua cópia poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio da Câmara, situada à Rua Duque de Caxias, N°1910, Bairro Centro, Município de Breves, CEP 68.800-000, estado do Pará, em dias úteis, no horário de 09h00min as 13h00min, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data/hora marcados para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços; ou, então, através do e-mail : camarabreves@outlook.com.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

5.1. A sessão pública para o recebimento e a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrerá na data, horário e local a seguir indicados:

- a) **Data:** 30/01/2023.
- b) **Horário:** 09h00min.
- c) **Local:** Prédio da Câmara Municipal de Breves, localizada à Rua Duque de Caxias, N°1910, Bairro Centro, Município de Breves/PA, CEP 68.800-000, Estado do Pará.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste certame é igual a: **R\$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais) por ano.

6.2. O valor mensal estimado está considerando a expectativa do mensal e o total para o período de 12 (doze) meses.

6.3. O valor anual estimado, ou seja, o global está prevendo a utilização do quantum mensal estimado por um período de 12 (doze) meses.

6.4. No valor estimado estão incluídos os custos/despesas e o respectivo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre licenciamento de posse e uso da mesma.

6.5. O valor estimado acima declarado é o limite máximo que esta Administração poderá aceitar como o preço pela execução dos serviços a serem contratados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação contábil própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Breves

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução do objeto em licitação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do respectivo contrato.

8.2. A vigência do respectivo contrato inicia-se na data da assinatura do mesmo e findará 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do objeto contratado.

8.3. Havendo interesse desta Câmara, devidamente justificado, e comum acordo entre as partes, o prazo de execução do objeto em licitação poderá ser prorrogado por igual período.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores desta Câmara, como também qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que manifestarem o interesse em participar desta disputa, desde que o façam com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data/horário marcada para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas.

9.2. A participação de pessoa física nesta licitação está condicionada com a comprovação de que a mesma detenha a posse de lancha motorizada, tipo voadeira, apta legalmente para trafegar, na forma estabelecida por legislação, compatível e nas condições exigidas neste edital e também detenha a posse do Veículo do tipo passeio, apto legalmente para circular em vias municipais, estaduais e federais.

9.3. A pessoa jurídica só poderá participar desta licitação se dentre suas atividades econômicas haja alguma compatível com o objeto em licitação.

9.4. Não poderão participar deste certame:

- a) Quem não atenda às exigências e condições estipuladas neste edital e em seus anexos.
- b) Aqueles proibidos de participar de licitações públicas e celebrar contratos administrativos, consoante determinações expressas em leis aplicáveis a eventos desta natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DESTA LICITAÇÃO

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preço, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, formalizando-se através de petição, por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Breves, localizada à Rua Duque de Caxias, N°1910, Bairro Centro, Município de Breves, CEP 68.800-000, estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, em dias úteis; ou, então, através do e-mail camarabreves@outlook.com.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, sob a orientação da Assessoria Jurídica, deverá responder as petições de impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do presente certame, ressalvando-se, entretanto, a alteração que não afetar, inquestionavelmente, a formulação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados no site desta Câmara, no endereço <https://camarabreves.pa.gov.br>, e também por mensagem via e-mail informado na respectiva petição de impugnação.

10.5. Decairá ao direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de propostas de preços.

10.6. A impugnação efetuada tempestivamente não impedirá o seu signatário de participar deste certame até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

10.7. Em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/dia marcado para a abertura da sessão pública, qualquer poderá solicitar esclarecimentos e informações sobre os termos deste edital, cujos pedidos deverão ser enviados para o e-mail camarabreves@outlook.com, cujas respostas serão disponibilizadas através do e-mail do peticionário e também do e-mail das demais pessoas que retiraram formal a cópia do edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

11.1.1. A pessoa física para se habilitar a participar desta licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (ou documento equivalente), com validade e aceitação corrente em nosso país; em cópia legível.
- b) CPF; em cópia legível. (Se na cédula de identidade constar o número do CPF, a apresentação da cópia do CPF fica dispensada).
- c) Comprovante de residência; em cópia legível. (Se por ventura, o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, este deve apresentar uma declaração firmada pelo titular do comprovante de residência confirmando que o proponente reside no mesmo endereço. Para validar essa declaração, deve-se juntar a este documento a cópia da cédula de identidade do declarante, ou, então, registrar em cartório a assinatura do declarante).
- d) Comprovação de que detém a posse de lancha motorizada, tipo voadeira, ou do carro, devidamente legalizada e compatível com o objeto desta licitação; em original.

11.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes que impeçam de participar de licitação ou de contratar com o Poder Público; em original.

11.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

11.3.1. A pessoa jurídica para se habilitar a participar desta licitação, na forma expressa no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social (ou outro ato de constituição equivalente) em vigor e registrado no órgão competente, acompanhado das alterações, se houver; em cópia legível.
- b) Cédula de Identidade (ou documento equivalente), do sócio (ou sócios) com validade e aceitação corrente em nosso país; em cópia legível.
- c) CPF do sócio (ou sócios); em cópia legível. (Se na cédula de identidade constar o número do CPF, a apresentação da cópia do CPF fica dispensada).
- d) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social; em original ou cópia legível.
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS; em original ou cópia legível.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da proponente; em original ou cópia legível.
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes que impeçam de participar de licitação ou de contratar com o Poder Público; em original.

11.4. Na forma expressa no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, § 1º, os documentos referentes à regularidade fiscal (letras “d”, “e” e “f” do item imediatamente anterior a este), apresentados por micro empresa ou empresa de pequeno porte, que contiverem alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a devida regularização; este prazo, a critério do Órgão Licitante, ser prorrogado por igual período.

11.5. Para auferir o benefício acima mencionado, o interessado deverá apresentar declaração/certidão da Junta Comercial, ou declaração assinada por Contador, com CRC vigente, reconhecida em cartório, informando que a proponente se esquadra com micro empresa ou empresa de pequeno porte e está apta a auferir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços, conforme modelo sugerido no Anexo II deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo respectivo emitente ou pelo seu representante legal.

12.2. Se a Proposta de Preços contiver mais de uma página, o emitente ou o seu representante legal deverá assiná-la na última página e rubricar todas as páginas anteriores.

12.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos previstos neste edital, observando-se o modelo da Proposta de Preços sugerida no Anexo II.

12.4. O conteúdo da Proposta de Preços, depois apresentada à Comissão de Licitação, não poderá ser alterado, salvo em relação aos erros formais e critério da Comissão de Licitação.

12.5. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, dentre eles as eventuais divergências entre preço unitário e o preço total, devendo prevalecer com referência para a correção o preço unitário.

12.6. Será desclassificada a Proposta de Preços que estiver em desacordo com os termos deste edital, que apresente preços excessivos ou inexequíveis, preço simbólicos ou irrisórios, ou que propuserem condições incompatíveis com as expressas neste edital.

12.7. A validade da Proposta de Preços deverá de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.8. Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação da Proposta de Preços não houver a convocação para a contratação, o emitente fica dispensado dos compromissos assumidos.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão estar acondicionados em envelopes distintos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e devidamente identificados com o nome do licitante (remetente) e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com dizeres que identifiquem os seus conteúdos.

13.2. O envelope nº 1 deverá acondicionar os documentos de habilitação, e o envelope nº 2, a proposta de preços, e devem estar identificados, conforme indicação abaixo.

ENVELOPE Nº 1:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01.01/0306 – CMB.
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 2:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01.01/0306 – CMB.
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

13.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até data/horário/local, previstos para o início da sessão de abertura deste certame.

13.4. A entrega dos envelopes (nº 1 e nº 2) poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) Antes da abertura da sessão: por via postal, com “Aviso de Recebimento”, ou, então, presencialmente, por qualquer pessoa, no endereço indicado neste edital.
- b) Durante a realização da sessão: pessoalmente pelo representante da empresa, quando solicitado pelo presidente da Comissão.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Na data, horário e local, indicados neste edital, o presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, reunidos e sob o comando do primeiro, declararão aberta a sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços pertinentes a esta licitação.

14.2. Declarada aberta a sessão, far-se-á, em voz alta, em primeira e segunda chamadas, a convocação presencial dos licitantes interessados em participar da sessão.

14.3. Havendo licitantes presentes ao local, e interessados em participar da sessão, a comissão os identificará exigindo-lhes a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.1. Do sócio da empresa licitante:

- a) Cédula de identidade, em original e cópia.
- b) Contrato Social (ou documento equivalente), em cópia, no qual constem atribuições ao sócio (presente a sessão) poderes para representar a empresa.

14.3.2. Do representante não sócio da empresa licitante:

- a) Cédula de identidade, em original e cópia.
- b) Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo sugerido no Anexo III), delegando ao representante poder para representar a empresa em eventos desta natureza.

14.3.3. Da licitante pessoa física:

- a) Cédula de identidade, em original e cópia.

14.3.4. Do representante da licitante pessoa física:

- a) Cédula de identidade, em original e cópia.
- b) Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo sugerido no Anexo III), delegando ao representante poder para representar o Licitante em eventos desta natureza.

14.4. Para participar ativamente da sessão, com direito a voz e questionamentos, o licitante deverá, na forma acima, comprovar poderes de representação; caso contrário, participará da sessão apenas como ouvinte.

14.5. Concluída a identificação e a habilitação de representação dos licitantes, o condutor da sessão convocará os presentes a entregarem os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

14.6. Havendo envelopes recebidos antes da abertura da sessão, o condutor da sessão informará aos presentes a existência desses envelopes e quais as suas procedências, colocando esses envelopes à disposição dos presentes para exame de suas conformidades e inviolabilidade, que, se de acordo com os termos deste edital, devem ser rubricados por todos os presentes.

14.7. Da mesma forma, os envelopes entregues durante a sessão deverão ser disponibilizados aos presentes para exame de suas conformidades e inviolabilidade, que, se de acordo com os termos deste edital, devem ser rubricados por todos os presentes.

14.8. Os envelopes que não atenderem aos requisitos do edital não serão aceitos e, por conseguinte, o licitante remetente será considerado inabilitado a prosseguir no presente certame, e o envelope, nessa condição, será devolvido ao seu expedidor.

14.9. Havendo envelopes em conformidade com o edital contendo documentos de habilitação, os mesmos serão abertos pelo condutor da sessão e os documentos neles contidos serão rubricados pelos presentes e, na sequência, conferidos e analisados pela Comissão.

14.10. Os licitantes que atenderem os requisitos do edital em relação aos documentos de habilitação serão declarados, preliminarmente, habilitados a prosseguirem no certame; e aqueles que não atenderem às exigências pertinentes serão julgados inabilitados, devolvendo a eles (os inabilitados) os respectivos envelopes contendo as propostas de preço; entretanto, devendo-se manter anexado ao processo o envelope e os documentos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.11. Caso não haja declaração de intenção recursal contra a habilitação dos licitantes, os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes declarados habilitados serão abertos, e as propostas neles contidos serão rubricadas pelos presentes e, na sequência, conferidas e analisadas pela Comissão.

14.12. As propostas que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas; e aquelas que atenderem as exigências do edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.

14.13. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço viagem/dia.

14.14. Havendo empate ente duas ou mais propostas de preços, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

14.15. Caso não haja declaração de intenção recursal contra a declaração da proposta vencedora, o condutor da sessão ratificará a declaração confirmando o licitante que apresentou o menor valor global/dia como o vencedor deste certame.

14.16. Havendo o registro de intenção de recurso, quer seja quanto à habilitação ou à proposta de preço, o condutor da sessão suspenderá a reunião retendo os envelopes, dispondo àqueles que declaração a intenção de recorrer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem o encaminhamento do respectivo recurso, marcando-se, após a análise do recurso, nova data a continuidade da sessão suspensa.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo o registro da intenção de recursos ou superado os recursos apresentados, a Comissão adjudicará o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, por ter apresentado o menor valor global/dia.

15.2. Ocorrida a adjudicação, o presidente da Comissão de Licitação solicitará à Autoridade Competente solicitará o referendo da adjudicação e respectiva homologação do certame

16. DO CONTRATO

16.1. Ocorrida a homologação, a Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para, no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período, desde que requerido em tempo hábil, de forma motivada e acatada pela Administração Superior.

16.3. Se o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, a Administração Superior convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16.4. Não havendo aceitação dos remanescentes em assinar o contrato, a Administração Superior poderá revogar a licitação, aplicando as respectivas penalidades previstas em lei.

17. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos e liquidados pela Câmara Municipal será efetuado através de transferência bancária com crédito na conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

17.2. Qualquer pagamento decorrente desta licitação está condicionado com a apresentação da respectiva nota fiscal e recibo, quando o prestador dos serviços for pessoa jurídica, ou o recibo, quando o prestador dos serviços for pessoa física, cuja nota fiscal ou recibo estejam em conformidade com os termos deste edital.

17.3. Os pagamentos por conta dos serviços desta licitação serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente da competência a que se referir a prestação dos serviços.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Por conta da execução do contrato desta licitação são:

18.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas na voadeira/veículo fornecido, para substituição;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os embarcação/veículos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18.1.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- c) Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Breves/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- e) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATADO poderá requerer a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando as suas justificativas e razões plausíveis para o seu deferimento.

19.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses da execução contratual, por solicitação do CONTRATADO poderá concedido o reajuste do preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos administrativos a serem apresentados contra as decisões tomadas neste processo obedecerão às normas e os ritos preconizados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação e a entrega dos envelopes pertinentes a esta licitação servem de prova da ciência de que o emitente/remetente tomou conhecimento e concordou com todas as exigências e as condições contidas no edital desta licitação.

22.2. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.3. Faculta-se ao presidente da Comissão de Licitação ou à Administração Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. A Administração Superior desta Câmara, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou a anulá-la por ilegalidade, quer seja de ofício ou por iniciativa de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5. Os casos omissos e quaisquer dúvidas levantadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, substanciando suas decisões na legislação em vigor.

22.6. São anexos deste edital.

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Tabela das especificações e quantidades.
- c) Anexo III: Proposta de Preços.
- d) Anexo IV: Minuta do Contrato.
- e) Anexo V: Termo de Credenciamento.

22.7. Fica eleito o Foro do Município de Breves, estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Breves/PA, 23 de janeiro de 2023.

ELIENAY GAMA DA GAMA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Portaria nº 010/2023.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo para locação de Embarcação (voadeira), sem operador e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Câmara Municipal de Breves/PA.

2- DA JUSTIFICATIVA

Quanto a embarcação tipo lancha, visto que muitas localidades são acessadas apenas por transporte fluvial, a presente contratação deve-se à necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos pelo município de Breves para acompanhamento das obras e serviços prestados aos munícipes, bem como para se deslocar às reuniões de líderes de comunidades, no intuito de atender seus projetos e proposta a serem levadas às sessões desta Câmara e suprir as deficiências identificadas.

Ressalta-se que não dispomos de embarcações suficientes para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de lanchas, essa Administração consegue atribuir uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel das embarcações, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

A contratação a ser licitada trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de continuarmos nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do poder legislativo municipal em geral, como o atendimento à população.

3- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto que se pretende contratar por meio deste Termo de Referência é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Breves/PA, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos;

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega da embarcação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Breves no local indicado na requisição;

5.2. A entrega da embarcação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, e de acordo com a requisição expedida pelo Setor



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Competente da Câmara Municipal de Breves que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;

5.3. A embarcação deverá ser entregue limpa e higienizada, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, coletes salva vidas, documentação de porte obrigatório exigidos pelos órgãos de controle;

5.4. Seguro total da embarcação, equipado com todos os itens de segurança, juntamente com o documento da embarcação;

5.5. O local de entrega da embarcação será na sede da Câmara Municipal de Breves/PA, na Rua Duque de Caxias nº1910 - Centro – CEP. 68.800-000 - Breves – PA;

5.6. Os serviços serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os serviços serão considerados efetivamente prestados, após a constatação da qualidade e consequente aceitação;

5.9. A Contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2. Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nas embarcações fornecidas para substituição;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte a embarcação fornecida em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Breves/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;

7.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) DANIELY MARTINS DA SILVA, CPF 875.889.942-15, devidamente designado para tal fim;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato e no portal dos jurisdicionados.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal de Breves/PA, no endereço constante neste Termo de Referência;

11.4. Fica estabelecido o Foro da Câmara Municipal de Breves/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Breves/PA, 09 de janeiro de 2023.

Ronivaldo Melo Gouveia
Câmara Municipal de Breves/PA
Presidente Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	EMBARCAÇÃO DE ALUMINIO DO TIPO VOADEIRA: COMPRIMENTO: MINIMO 8 MM; BOCA MÁXIMA: 1,80, PONTAL: 0,9 M; CALADO: 0,07; PARA POTÊNCIA MAXIMA: 200HP, QUATRO CILINDROS DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL; PROPULSÃO A GASOLINA COMUM, LOTAÇÃO MINIMA DE 8 A 10 PESSOAS SENTADAS; ESPESSURA DO CASCO: 1,80 A 2,00 MM, COM CADEIRA PARA O OPERADOR DA EMBARCAÇÃO; COBERTURA EM FIBRA OU METAL ANTIOXIDANTE; COLETE SALVA VIDAS, COM CAPACIDADE PARA PESO TOTAL DE 90 KG, PRIMEIRA LINHA. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 25 A 35 LITROS/HORA. SERVIÇO POR DIÁRIA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Quantidade de voadeira: 01.	Mês	12

Breves/PA, 09 de janeiro de 2023.

Ronivaldo Melo Gouveia
Câmara Municipal de Breves/PA
Presidente Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Câmara Municipal de Breves/PA		
Modalidade	Pregão Eletrônico N° XXX/ 2023-PE-CMB.		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por Item
Objeto			
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)- XXXX-XXXX
Celular	(xx)- XXXX-XXXX	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA

Valor Global da proposta: R\$ XXXXX (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023-PE-CMB.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 202X.

(Nome do representante legal)
Nome da empresa
CNPJ



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2023-CMB/CC.

Contrato administrativo, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES e XXXXXXXXX, conforme especificações e condições descritas abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 04.317.145/0001-71, com sede na Rua Duque de Caxias, 1910 - Centro, CEP 6800-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. RONIVALDO MELO GOUVEIA, CPF: 722.362.992-49, Presidente da Câmara Municipal de Breves, residente e domiciliado à Rua Lourenço Borges, 2444 , CEP: 68800-000, bairro Centro, município de Breves - PA, e de outro lado a pessoa física, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX – SSP/PA, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Locação de Embarcação (voadeira), sem operador e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Câmara Municipal de Breves/PA, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. voadeira	Quant. Meses	V. UNT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. o prazo de entrega da embarcação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Breves no local indicado na requisição.

2.2. A embarcação (lança) deverá ser entregue em perfeito estado de operacionalidade e com tripulação adequada para navegação, bem como, com documentação em conformidade e requisitos adequados aos exigidos neste termo de referência.

2.3. A entrega da voadeira será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, e de acordo com a requisição expedida



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Breves que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;

2.4. A voadeira deverá ser entregue limpa e higienizada, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo órgão competente;

2.5. Seguro total da embarcação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo órgão competente, juntamente com a documentação da embarcação.

2.6. Os serviços serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. Os serviços serão considerados efetivamente prestados, após a constatação da qualidade e consequente aceitação.

2.9. A Contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor dos serviços contratados será de **XXXXXXXXXXXX** ao mês, perfazendo o valor global de R\$ **XXXXXXXXXX**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Na hipótese da prorrogação do prazo de execução, o valor contratado por viagem poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, após o período de 12 (doze) meses, pelo IPCA do IBGE, que será utilizado como indexador oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato e no portal dos jurisdicionados.

5.2. A vigência do respectivo contrato inicia-se em **XX** de **XXXXXXXXXX** de 202X e encerra em **XX** de **XXXXXXXXXX** de 202X.

5.3. Havendo interesse desta Câmara, devidamente justificado, e comum acordo entre as partes, o prazo de execução do objeto em licitação poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1.Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1.As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação contábil própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal.
- b) Órgão Executor: Câmara Municipal de Breves.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Atividade: 3.6.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.
- d) Funcional: 01 031 0001 2.052 | Manutenção das Atividades do Legislativo
- e) Fonte Recurso: 15000000

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, por ato escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

II - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CÂMARA.

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2. Incorrendo culpa do CONTRATADO, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93, as seguintes multas:

I - De 20% (vinte por cento), pela inexecução parcial; e de 30% (trinta por cento), pela inexecução total; ambas calculadas sobre o valor mensal da obrigação contratual; e

II - No valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida.

10.2. As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor, observando-se que as multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da:

I - Suspensão temporária do CONTRATADO de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CÂMARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos da CÂMARA decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Nos casos de aplicação de penalidades de advertência e de multa de mora, a intimação do ato da CÂMARA poderá ser feita por comunicação direta aos representantes legais ou prepostos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO

12.1. O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos da CÂMARA, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pelo CONTRATADO, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado, conforme consta dos autos do Processo de Licitação Convite nº XXXXX/2023 – CMB-CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA

14.1. O objeto da presente contratação está fundamentado nos termos expressos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Processo de Licitação Convite nº XXX/2023 – CMB-CC.

14.2. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) DANIELY MARTINS DA SILVA, CPF 875.889.942-15, devidamente designado para tal fim.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da CÂMARA:

- a) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos veículos fornecidos, para substituição;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte a embarcação fornecida em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. São obrigações do contratado:

- a)** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- c)** Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Breves/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- e)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

h) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2. Fica eleito o Foro do Município de Breves, estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Breves – PA, XX de XXXXXX de 2023.

Ronivaldo Melo Gouveia
Câmara Municipal de Breves/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

A (pessoa física ou empresa) _____, inscrita no (CPF ou CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CREDENCIA o senhor (ou senhora) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (ou portadora) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxxx, para representa-la junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, com poderes específicos para participar da licitação modalidade CONVITE Nº XXX/2023 – CMB-CC, podendo assinar propostas de preços, examinar e visar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar, ou assinar a ata da sessão pública da licitação citada.

Xxxxxxxxxxxxxx – PA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.